



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 048/2024**

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres n.º 862 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, neste ato representado pela Sra. **Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti**, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 012/2021, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 803.xxx.xxx-72 e Cédula de Identidade RG n.º 766.xxx SSP/MS, residente em Naviraí/MS. Considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 019/2024, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA** CNPJ: **55.187.334/0001-08**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n.ºs 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 021/2023, 034/2023 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE CESTAS BÁSICAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDOS DE COMPRAS N.º 03/2024 E N.º 04/2024.**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico n.º 019/2024, Processo n.º 048/2024, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS ITENS LICITADOS:**

**2.1 - Os produtos licitados serão solicitados conforme as necessidades das Gerências Solicitantes e deverão ser entregues em local indicado, dentro do perímetro urbano do município conforme Ordem de Compra. As requisições de compra deverão em entregues, via e-mail, presencial, e ainda por mensagem de WhatsApp devidamente assinada.**

**2.2 - A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados, prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas dos itens licitados, bem como anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.**

Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro Naviraí/MS  
Telefone (67) 3409-1500

RAPHAEL MICHEL  
NASSER:06018857910

Digitally signed by RAPHAEL MICHEL  
NASSER:06018857910  
DN: cn=RAPHAEL MICHEL NASSER,06018857910 c#BR  
o=ICP-Brasil ou=Certificado PF A1  
Reason: raphael novaaa  
Location:  
Date: 2024-05-24 15:15-03:00



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

2.3 - A licitante vencedora ficará obrigada a entregar os produtos com a qualidade descrita no termo de referência, na localização indicada e no prazo estipulado na ordem de compra, em caso de recusa por parte da empresa vencedora em ambos os casos, o fiscal de contrato deverá informar a autoridade superior, para aplicação de medidas necessárias, o recebimento dos produtos não importará em sua aceitação, podemos o fiscal de contratos se recusar em aceitar os gases que eventualmente estejam fora das especificações solicitadas.

2.4 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos gases licitadas sendo possível a aplicação das normas contidas no **CDC- Código de Defesa do Consumidor** obrigando-se a não cobrar por produtos entregues com irregularidades ou for apresentado em desacordo com o apresentado na proposta.

**Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS ITENS LICITADOS:**

3.1 – Os produtos solicitados precisam ser entregues nas especificações descritas no termo de referência, nas especificações constante do Termo de Referência desse processo conforme indicado na Ordem de Compra devidamente assinada.

3.1.1 – O produtos serão recebido pelo responsável fiscal de contrato ou documento equivalente, com a arte de cada evento, indicado pela gerencia solicitante, ou ainda pelo fiscal do contrato ou instrumento equivalente.

3.2 – Os itens licitados devem guardar a regularidade solicitada nos itens 3.1, além daquelas garantidas no **CDC – Código de Defesa do Consumidor**.

3.3 – Todas as despesas com transporte, possível substituição de produto, são de inteira responsabilidade da empresa vencedora, a administração municipal não tem qualquer obrigação em custear, qualquer despesa alheia ao próprio fornecimento dos gases.

3.3.1 - O adjudicatário terá que garantir que todos os produtos, entregues estejam em conformidade com as especificações descritas no termo de referência.

3.4 - O adjudicatário deverá garantir que os produtos, sejam confeccionados com a qualidade descrita pelo órgão no Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro Naviraí/MS  
Telefone (67) 3409-1500

RAPHAEL MICHEL  
NASSER:06018857910

Digitally signed by RAPHAEL MICHEL  
NASSER:06018857910  
DN: cn=RAPHAEL MICHEL, NASSER:06018857910 c#BR  
o=ICP-Brasil ou=Certificado PF A1  
Reason: raphael naviraí  
Location:  
Date: 2024-06-24 16:15:03.00



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

**4.1 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

**4.1.1** - Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 06 (seis) dias úteis, contado da convocação.

**4.1.2** - Prestar os serviços conforme especificação descrita no Termo de Referência pelos preços registrados.

**4.1.2.1** - Não promover nenhuma alteração na prestação de serviços, sem a prévia aprovação, por escrito, do Município.

**4.1.3** – O serviços serão prestados no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, nos termos do que foi solicitado na ordem de prestação de serviço devidamente assinada.

**4.1.3.1** - Comunicar à Administração, com prazo não inferior a 120 (cento e vinte) horas, de antecedência, a data da prestação do serviço.

**4.1.4** – Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação (documentação fiscal) e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

**4.1.4.1** -Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**4.1.5** - Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados ao Município ou a terceiros.

**4.1.6** - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**4.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**4.2.1** - Notificar o fornecedor com valores registrados, quanto for emitida à requisição dos item(ns) licitados, mediante o envio da Ordem de Compra, a ser repassada via fax, e-mail, mensagens via WhatsApp ou retirada pessoalmente pelo fornecedor.

**4.2.2** - Receber provisoriamente os produtos licitados: Emitir ordem de compra.

Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro Naviraí/MS  
Telefone (67) 3409-1500

RAPHAEL MICHEL  
NASSER:06018857910

Digitally signed by RAPHAEL MICHEL  
NASSER:06018857910  
DN: cn=RAPHAEL MICHEL NASSER:0601885  
o=BR o=ICP-Brasil ou=Certificado PF A1  
Reason: raphael novaaa  
Location:  
Date: 2024-06-24 15:15-03:00



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

4.2.2.1 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos.

4.2.3 - Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa fornecer os materiais dentro das especificações exigidas no Edital, Termo de Referência e demais instrumentos contratuais.

4.2.4 - Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local de entrega dos item(ns) licitados em caso de não aceite pelo fiscal, desde que observadas às normas de segurança.

4.2.5 - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos item(ns) licitados entregues, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas na legislação vigente.

4.2.6 - Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou ainda nas cláusulas de Instrumento Contratual ou Instrumento Equivalente.

4.2.7 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para compra de materiais objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

4.2.8 - Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

4.2.9 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados ou subordinados.

#### **CLÁUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da legislação vigente, Lei 14.133/2021.

Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro Naviraí/MS  
Telefone (67) 3409-1500

RAPHAEL MICHEL  
NASSER:06018857910

Digitally signed by RAPHAEL MICHEL  
NASSER:06018857910  
DN: cn=RAPHAEL MICHEL NASSER:06018857910  
c=BR o=ICP-Brasil ou=Certificado PF A1  
Reason: raphael novasa  
Location:  
Date: 2024-09-24 15:16:03:00



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

**CLÁUSULA SEXTA- DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

6.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações para a prestação dos serviços, registrados, bem como toda a regularidade em relação a qualidade dos produtos entregues, observando os requisitos indicados na proposta de preço;

b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados;

c) notificar o fornecedor registrado via telefone, e-mail ou WhatsApp, para retirada da nota de empenho ou documento similar;

d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de preço, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

**Parágrafo primeiro** – As pesquisas de mercado de verá atende ao Art. 7º do Decreto Municipal 34/2023, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

**Parágrafo segundo** – A gerência solicitante auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro Naviraí/MS  
Telefone (67) 3409-1500

RAPHAEL MICHEL  
NASSER:0601885791  
0

Digitally signed by RAPHAEL MICHEL  
NASSER:0601885791  
DN: cn=RAPHAEL MICHEL NASSER:0601885791  
c=BR, o=ICP-Brasil ou=Certificado PF A1  
Reason: raphael novaes  
Location:  
Date: 2024-06-24 15:15:03:00



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

7.1 - Os preços registrados, especificação dos produtos, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo 01 desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

7.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o **Gerenciador** da Ata de Registro de Preço deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

7.2.2 Quando o preço de mercado se tornar inferior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

7.2.3 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

7.2.4 Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item, observado do disposto no Art. 7º do Decreto Municipal 34/2023.

7.3 As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas por meio eletrônico e publicado no PNCP.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1 - Os preços registrados na presente, Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da **Administração**:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a V do art. 137 da Lei 14.133/2021;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro Naviraí/MS  
Telefone (67) 3409-1500

RAPHAEL MICHEL  
NASSER:06018857910

Digitally signed by RAPHAEL MICHEL  
NASSER:06018857910  
DN: cn=RAPHAEL MICHEL NASSER, o=ICP-Brasil, ou=Certificado PF A1  
Reason: raphael no vasa  
Location:  
Date: 2024-06-24 15:15:03:00



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

II) Por iniciativa do **fornecedor**:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 137, incisos IV e V, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por, e-mail, presencial, mensagem de WhatsApp ou ainda por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preço.

8.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul (Assomasul), considerando-se cancelado o preço registrado.

8.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preço.

8.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

8.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as condições habilitatórias:

9.1.1 - Prova de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, da mesma licitante que participará deste Pregão, bem como, faturar e entregar o objeto licitado.

9.1.2 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às

Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro Naviraí/MS  
Telefone (67) 3409-1500

RAPHAEL MICHEL  
NASSER:06018857910

Digitally signed by RAPHAEL MICHEL  
NASSER:06018857910  
DN: cn=RAPHAEL MICHEL NASSER:06018857910  
c=BR o=ICP-Brasil ou=Certificado PF A1  
Reason: raphael naviraí  
Location:  
Date: 2024-06-24 15:16:03:00



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

**9.1.3** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa.

**9.1.4** - Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

**9.1.5** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão)).

**Parágrafo único** - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

**10.1** - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

**11.1** - Nos termos do art. 162 da Lei n. 14.133/2021, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**11.2** - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/2021:

- I** - Advertência;
- II** - Multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato;
- III** - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,
- IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro Naviraí/MS  
Telefone (67) 3409-1500

RAPHAEL MICHEL  
NASSER:06018857910

Digitally signed by RAPHAEL MICHEL  
NASSER:06018857910  
DN: cn=RAPHAEL MICHEL NASSER, o=06018857910  
c=BR, ou=ICP-Brasil ou=Certificado PF A1  
Reason: raphael novaaa  
Location:  
Date: 2024-06-24 15:16:03:00





Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

**11.3** - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**11.4** - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**11.5** - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:**

**12.1** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**12.2** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021 constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado na prestação de serviço, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

**Parágrafo único** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

**12.3** - A Administração Municipal de Naviraí é reconhecida o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do Art. 139 da 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro Naviraí/MS  
Telefone (67) 3409-1500

RAPHAEL MICHEL  
NASSER:06018857910

Digitally signed by RAPHAEL MICHEL  
NASSER:06018857910  
DN: cn=RAPHAEL MICHEL NASSER:06018857910  
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado PF A1  
Reason: raphael novaaa  
Location:  
Date: 2024-06-24 15:16:03.00



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

13.1 - A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

14.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICIDADE:**

15.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios (Assomasul), conforme o disposto no parágrafo primeiro do Art. 8 e parágrafo único do Art. 94 da Lei nº 14.133/2021 e no site [www.navirai.ms.gov.br/licitacoes](http://www.navirai.ms.gov.br/licitacoes)

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:**

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.


Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.


Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

RAPHAEL MICHEL  
NASSER:06018857910

Digitally signed by RAPHAEL MICHEL NASSER:06018857910  
DN: cn=RAPHAEL MICHEL NASSER:06018857910 c=BR  
o=ICP-Brasil ou=Certificado PF A1  
Reason: raphael nassas  
Location:  
Date: 2024-06-24 15:16:03:00

NAVIRAÍ - MS, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2024.

  
\_\_\_\_\_  
**LUCINEIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATTI**  
Ger. de Assist. Social e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto nº 012/2021  
(Representante legal da contratante)

  
\_\_\_\_\_  
**Dirce Traversin**  
Matrícula nº 8774-2  
Gerenciadora da Ata



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 048/2024

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 24 / 06 / 2024.

RAPHAEL MICHEL  
NASSER:06018857910

Digitally signed by RAPHAEL MICHEL NASSER:06018857910  
DN: cn=RAPHAEL MICHEL NASSER:06018857910 c=BR  
o=ICP-Brasil ou=Certificado PF A1  
Reason: raphael nasser  
Location:  
Date: 2024-06-24 15:16:03:00

**Raphael Michel Nasser**

**CPF: 060.xxx.xxx-10**

**HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**

**CNPJ: 55.187.334/0001-08**



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2024**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 024/2024, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº. 019/2024 – Processo nº.048/2024.

Nome da Empresa : **HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**

CNPJ: **55.187.334/0001-08**

Insc. Estadual: **91072919-51**

Endereço: **Avenida Curitiba**

nº.: **204**

Bairro: **Centro**

Cidade: **Paçandu**

CEP: **87140-000**

Estado: **PR**

Telefone: **(44) 3024-0500 / (44) 30240600**

Fax:

e-mail: **hakourdistribuidora@gmail.com**

Responsável: **Raphael Michel Nasser**

CPF: **060.xxx.xxx-10**

RG: **10.xxx.xxx-9 SSP/PR**

Endereço: **Paçandu-PR**

LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	1	29161	CESTA BÁSICA GRANDE - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	MARCA NA PROPOSTA DE PREÇO	UN	4.000,00	129,9900	519.960,00
2	1	39382	CESTA BÁSICA PEQUENA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	MARCA NA PROPOSTA DE PREÇO	UN	1.500,00	92,9900	139.485,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>								<b>659.445,00</b>

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

NAVIRAÍ - MS, 24/10/2024.

  
**LUCINEIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATTI**

Ger. de Assist. Social e Ordenadora de Despesas

Conforme Decreto nº 012/2021

(Representante legal da contratante)

  
**Dirce Traversin**

Matrícula nº 8774-2

Gerenciadora da Ata

Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro Naviraí/MS

Telefone (67) 3409-1500

RAPHAEL MICHEL  
NASSER:06018857910

Digitally signed by RAPHAEL MICHEL  
NASSER:06018857910  
DN: cn=RAPHAEL MICHEL NASSER:06018857910 o=BR  
c=TC-Brasil ou=Certificado PF A1  
Reason: raphael nasser  
Location:  
Date: 2024.06.24 15:16:03.00



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2024

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 24 / 06 /2024.

RAPHAEL MICHEL  
NASSER:06018857910

Digitally signed by RAPHAEL MICHEL NASSER:06018857910  
DN: cn=RAPHAEL MICHEL NASSER:06018857910 c=BR o=ICP-Brasil  
ou=Certificado PF A1  
Reason: raphael novaaa  
Location:  
Date: 2024-06-24 15:16:03.00

**Raphael Michel Nasser**

**CPF: 060.xxx.xxx-10**

**HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**

**CNPJ: 55.187.334/0001-08**

## GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

## EXTRATO DE EMPENHO Nº 4563/2024

PROCESSO Nº 282/ 2 02 3 - PREGÃO Nº 116 /202 3 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 097 / 202 3 . FAVORECIDO: **G.S DOS SANTOS - SUPERMERCADO LTDA** - OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRIOS E PADARIA), EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. - VALOR: R\$ **370,00** - DOTAÇÃO: 10 . 01.103020504 . 2 . 019 . 33 90. 30 .00.00 - MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO - ORDENADOR DE DESPESAS

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES PATRICIA RIBEIRO - MATRÍCULA: 7712-7

VIVIANE MARTINS SOUZA - MATRÍCULA: 8364-0

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24/06 /202 4.

Matéria enviada por ROSINEIA TEIXEIRA DA SILVA

## GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

## EXTRATO DE EMPENHO Nº 4562/2024

PROCESSO Nº 282/ 2 02 3 - PREGÃO Nº 116 /202 3 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 097 / 202 3 . FAVORECIDO: **M.A.P.A AVENIDA LTDA** - OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRIOS E PADARIA), EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. - VALOR: R\$ **323,00** - DOTAÇÃO: 10 . 01.103020504 . 2 . 019 . 33 90. 30 .00.00 - MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO - ORDENADOR DE DESPESAS

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES PATRICIA RIBEIRO - MATRÍCULA: 7712-7

VIVIANE MARTINS SOUZA - MATRÍCULA: 8364-0

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24/06 /202 4.

Matéria enviada por ROSINEIA TEIXEIRA DA SILVA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

## Extrato do 18º Termo Aditivo, Unilateral do Contrato nº 227/2021.

Processo nº 100/2021 - Pregão Presencial nº 056/2021

**Parte: Município de Naviraí -MS**

**Empresa : S eguros Sura S/A.**

**Objeto:** Alteração da Cláusula Quarta - Do Valor: Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 2.729,96 (dois mil setecentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos), correspondente ao acréscimo de 01 (um) veículo pertencente a Gerência de Assistência Social, perfazendo o Valor Global do Contrato em R\$ 542.771,61 (quinhentos e quaranta e dois mil setecentos e setenta e um reais e sessenta e um centavos).

**Fundamento Legal:** art. 65, Inciso I, alínea "b", Parágrafo 1º da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

**Assina unilateralmente :** Sra. Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 012/2021, pela contratante.

Naviraí (MS), 07 de junho de 2024.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiuzzi Ferreira

## Núcleo de Licitações e Contratos

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024

**PROCESSO Nº 048/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024**

A Prefeitura Municipal de Naviraí - MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra -

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE CESTAS BÁSICAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDOS DE COMPRAS Nº 03/2024 E Nº 04/2024. e REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE CESTAS BÁSICAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDOS DE COMPRAS Nº 03/2024 E Nº 04/2024.

**Empresa Vencedora:** HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA com os lotes 001, 002. Os interessados em terem acesso a Ata de Registro de Preços nº 024/2024, em sua íntegra, deverão acessar o site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br). O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 67-3409-1500, Núcleo de Licitações, das 07:00 as 13:00. Naviraí - MS, 24 de junho de 2024.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

## GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

**JUSTIFICATIVA PARA FORMALIZAÇÃO DIRETA DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E O GRUPO ESPÍRITA PAULO & ESTÊVÃO.**